



LEI Nº 2692, DE 30 DE MAIÇO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral a "Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Câncer Ocular Infantil - Olhar para a Vida".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral a "Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Câncer Ocular Infantil - Olhar para a Vida", a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a referida semana poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I - informar e conscientizar a população sobre sinais e sintomas do câncer ocular infantil, especialmente o retinoblastoma;

II - estimular a realização de exames oftalmológicos periódicos em crianças, com especial atenção ao teste do reflexo vermelho (teste do olhinho);

III - capacitar profissionais da saúde, educação e cuidadores para o reconhecimento precoce de sinais suspeitos;

IV - promover palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas em:

- a) escolas;
- b) creches;
- c) unidades de saúde; e
- d) espaços públicos.

V - divulgar conteúdos informativos nos meios de comunicação oficiais do município e redes sociais institucionais;

VI - divulgar conteúdos informativos nos meios de comunicação e nas redes sociais do Poder Executivo Municipal; e

VII - incentivar a iluminação simbólica de prédios públicos na cor branca durante o período da campanha.

Art. 3º As ações poderão ser realizadas por meio de articulação entre órgãos, entidades ou instituições públicas e privadas.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser realizada por meio de parcerias e campanhas educativas já existentes.



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2667/2026

Ref. Projeto de Lei nº 11/2026

Autoria: Maria do Socorro Brasileiro Magalhães.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral a “Semana Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Câncer Ocular Infantil - Olhar para a Vida”**., aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral